



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

LEI Nº 691,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera dispositivos na Lei nº 402/2014, e dá outras providências”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela – SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 402/2014, de 25 de março de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

I – Dotação orçamentária própria, representada por 0,01% da receita tributária anual do Município;

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal nº 402/2014, de 25 de março de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

I – Um Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, indicado pelo chefe do executivo, que exercerá atividade de Presidente e Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, estado de Sergipe, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três (2023).


SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município